



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

A T A

CONTRATAÇÃO DIRETA 09/2025

Dispensa n.º 006/2025

(Processo Administrativo n.º 009/2025)

Aos 12 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025, às 08:00s, na sala do setor de jurídico, Fabio Aurélio Cordeiro Bazoti Oliveira, agente de contratação por força da Portaria n.º 007/2025, iniciou-se a conferência do e-mail licitacaocamarassva@gmail.com, onde constatou que havia e-mails, com apresentação de proposta para Dispensa n.º 006/2025, cujo, objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre – MG.

The screenshot shows a Gmail inbox with 16 messages. The messages are as follows:

- Doc. p/ licitação - Favor responder recebido para controle. Bom dia (07:56)
- Doc. para licitação - Favor responder RECEBIDO para controle. Bom dia (07:55)
- DOCUMENTOS DISPENSA Nº008/2025 CÂMARA MUNICIPAL PADARIA E CONFITEIRIA CARBONI LTDA (11 de fev.)
- Proposta - Padaria e Confeitearia Sagrado Coração de Jesus LTDA ME - Segue ata Em ter., 11 de fev. d... (11 de fev.)
- Proposta bolsa nacional e compras - Prezado(s) Senhor(es), Boa tarde. Meu nome é Crislaine e sou a... (7 de fev.)
- Documentação para licitação - Solicito que venha à Câmara Municipal. (4 de fev.)

Aberto o e-mail, às 08:30 h, constatou que a empresa **MERCADO JR LTDA**, apresentou a proposta e os documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

The screenshot shows an email in the 'Caixa de entrada' (Inbox) of a Gmail account. The subject of the email is 'Doc. para licitação'. The message is from 'Carlos Zoberto Bazoti Junior <carlosjuniorbazoti@gmail.com>' and was sent '07:55 (há 1 hora)'. The body of the email says: 'Favor responder RECEBIDO para controle.' Below the message, there are 13 attachments listed as PDF files. The taskbar at the bottom of the screen shows various open applications, including Microsoft Word, Excel, and a browser window.

Verifica, a aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa **MERCADO JR LTDA**, cumpre mencionar que a aceitabilidade da proposta envolve analisar a adequação ao objeto definido no edital e a compatibilidade do valor proposto com o preço estimado para a contratação, o exame deve se limitar à proposta mais bem classificada segundo o critério de julgamento adotado (menor preço por item).

Durante o exame de aceitabilidade da proposta constatou-se que não apresentou prazo de validade.

Nos termos do art. 59, da Lei 14.133/2021, as propostas serão desclassificadas, nos casos que: contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Importante mencionar que, no procedimento licitatório, deve ser observado o princípio do formalismo moderado, conforme dispõe o art. 12, inciso III, da Lei 14.133/2021: “o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.”

Assim, defeitos formais das propostas poderão ser sanados pelo agente de contratação, conforme o princípio do formalismo moderado. Sendo que eventuais erros formais ou materiais no preenchimento da proposta não devem implicar na exclusão automática



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

do licitante do certame. O TCU já se manifestou diversas vezes a respeito, trago o Acórdão 1487/2019 Plenário que a mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.

Os erros não comprometem a exequibilidade da proposta, desta forma, em decorrência do princípio da razoabilidade, solicito e concedo prazo de 2(duas) horas, para a regularização do erro, incluindo a proposta o prazo de validade conforme edital.

The screenshot shows a Gmail inbox with several tabs at the top: WhatsApp, Caixa de entrada, Doc. p/ licitação, Siplan Web - Com, Processos licitação, L14133, and 29997e23.odt.pdf. The main area displays an email from 'licitacao.camarassva' to 'Carlos Zoberto Bazoti Junior'. The subject is 'Doc. p/ licitação'. The message body reads: 'Bom dia. Solicito a adequação da proposta com a inclusão do prazo de validade nos termos do edital do aviso de contratação n.º 009/2014.' The email was sent at 07:56 (1 hour ago). Below the inbox, the 'Enviados' tab is selected in the sidebar.

Após a cumprimento da diligência solicitada a empresa **MERCADO JR LTDA**, passou-se a julgamento quanto aos valores.

Nº Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Un. de Referencia	Valor Un. Mercado JR
001	ÁGUA SANITÁRIA, 2 LITROS. EQUIVALENTE A MARCA YPE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	60	11.9120	5,49
002	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1 L	LT	60	23.5450	8,49
003	AROMATIZADOR DE HAMBIENTE, AEROSOL LAVANDA. 360ML, EQUIVALENTE A MATCA BOM AR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	6	18.0233	11,98
004	BALDE ESPECIAL COM ALÇA DE FERRO REFORÇADO, 12LITROS.	UN	5	18.6580	8,99
005	BOTA	UN	2	52.8500	52,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

006	CLORO, 2 LITROS. EQUIVALENTE A MARCA YPE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	60	7.5167	6,98
007	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÃO 20 CM (DIÂMETRO) X 30 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	15	6.5825	3,78
008	COPO DESCARTÁVEL, 100ML.	PCT	150	5.3875	4,88
009	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	PCT	150	4.0740	3,49
010	CORDA DE VARAL DE TETO, 10M	METRO	3	4.0100	1,99
011	DESINFETANTE PERFUMADO, 2 LITROS. EQUIVALENTE A MARCA YPE OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	60	7.6775	5,49
012	DETERGENTE NEUTRO, LAVA LOUÇAS. 500ML, EQUIVALENTE A MARCA YPE OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	60	11.1833	2,85
013	ESCOVA DE MÃO OVAL MADEIRA.	UN	6	3.7075	3,49
014	ESPONJA DE AÇO, 60G/U. EQUIVALENTE A MARCA BOM BRIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	25	13.6250	3,20
015	ESPONJA LAVA LOUÇA 30G.	UN	30	1.1433	0,89
016	ESSENCIA EUCALIPTO CONCENTRADO, 100ML. EQUIVALENTE A MARCA PEREIRA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	6	8.8967	8,89
017	FLANELA 28 CM X 38 CM	UN	50	3.8700	2,99
018	GUARDANAPO PCT C/ 50 UN	PCT	60	2.1740	1,98
019	ISQUEIRO MAXI, EQUIVALENTE A MARCA BIC OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	10	5.4475	4,90



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

020	LIMPADOR MULTIUSO, 500ML. EQUIVALENTE A MARCA AZULIM OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	60	4.9967	3,60
021	LIMPA PEDRA, 2L.	LT	10	17.8100	17,80
022	LIMPA VIDRO, 500ML. EQUIVALENTE A MARCA VEJA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	15	8.9480	4,98
023	LUSTRA MÓVEIS, LAVANDA. 500ML, EQUIVALENTE A MARCA POLIFLOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	30	16.5350	16,50
024	LUVA MULTI-USO M	UN	15	7.7633	7,69
025	PANO DE CHÃO, TAMANHO 45X70 CM	UN	25	19.7350	7,49
026	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO. TAMANHO 60X36.	UN	15	4.8975	4,89
027	PÁ PARA LIXO, CABO DE MADEIRA.	UN	6	5.0933	5,093
028	PAPEL HIGIENICO, 12 ROLOS, FOLHA DUPLA. EQUIVALENTE A MARCA COTTON OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	30	35.5000	17,98
029	PAPEL TOALHA, 2 ROLOS. EQUIVALENTE A MARCA SNOB OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	25	9.1075	4,60
030	PEDRA SANITÁRIA, BOUQUET DE LAVANDA. EQUIVALENTE A MARCA GLADE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	60	5.1025	2,98
031	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, COM 12 UNIDADES, 2,1 CM.	PCT	3	4.1675	2,50



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

032	RODO MULTIUSO PLÁSTICO, 40CM.	UN	6	11.6267	9,98
033	SABÃO EM BARRA NEUTRO, 5UND. EQUIVALENTE A MARCA YPE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	15	11.9725	11,50
034	SABÃO EM PÓ, 1,6Kg. EQUIVALENTE A MARCA TIXAN YPE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CX	25	26.8175	16,98
035	SABONETE LÍQUIDO, ERVA DOCE. 1LITRO.	UN	60	14.4633	14,39
036	SACO DE LIXO, 20 LITROS.	PCT	30	6.0920	3,98
037	SACO DE LIXO 50 LT	UN	25	6.8025	4,25
038	VASSOURA COM CABO, LINHA NOVIÇA.	UN	6	15.2225	15,22
039	VASSOURA PIAÇAVA	UN	6	18.5750	18,57

Portanto, a empresa **MERCADO JR LTDA** está classificada.

Após constatação das certidões constantes no item 7.1.2. (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), passou-se a análise dos documentos de habilitação da empresa que foi enviado juntamente com a proposta. Sendo a empresa **MERCADO JR LTDA** considerada habilitada. Nada mais a declarar foi encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, assinada pela agente de contratação.

Fabio Aurélio Cordeiro Bazoti Oliveira

Agente de contratação